



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 076/2024.

Nova Lacerda-MT, 24 de abril de 2024.

À Câmara de Vereadores de Nova Lacerda-MT
Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos o Projeto de Lei que
“*Dispõe sobre a inclusão de Programa e ações no PPA 2022/2025 e no Anexo
de Prioridades e Metas da LDO 2024 e dá outras providências*”, com a
mensagem e anexos.

Atenciosamente,


UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
AMILTON RODRIGUES DE FREITAS
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal Nova Lacerda – MT.

Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT

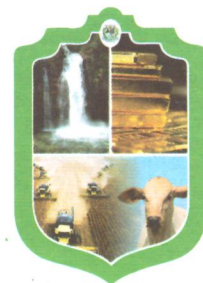
Protocolo nº 4084

Data: 25/04/24 Horas: 08:25



Assinatura do Responsável

Daniela Aranda Nonato
Recepcionista





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 12

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem de Governo o Projeto de Lei Ordinária “**Dispõe sobre a inclusão de Programa e ações no PPA 2022/2025 e no Anexo de Prioridades e Metas da LDO 2024 e dá outras providências**”.

O presente projeto de lei, possui a finalidade de buscar autorização para inclusão do programa “**EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**” suas ações no PPA 2022-2025 e na LDO 2024, no valor de **RS 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, para execução de despesa pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da educação em tempo integral de 40 (quarenta) alunos da Escola Municipal Getúlio Vargas.

Assim, em razão do exposto, remeto o presente Projeto de Lei ao apurado exame de V. Exa. e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, a espera da aprovação.

No ensejo, renovamos a V. Exa. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Atenciosamente

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Lacerda-MT, 23 de abril de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PROJETO DE LEI Nº 12 /2024

“Dispõe sobre a inclusão de Programa e Ações no PPA 2022/2025 e no Anexo de Prioridades e Metas da LDO 2024 e dá outras providências”.

Uilson José da Silva, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o programa “Educação em Tempo Integral” com objetivo, justificativa e diretrizes conforme Anexo I desta lei.

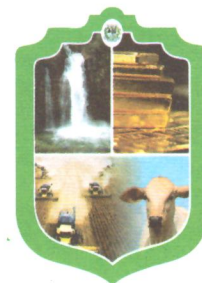
Art. 2º - Ficam incluídas as ações e valores constantes no ANEXO II, referentes ao programa criado no artigo 1º desta lei, alterando os Anexos da Lei Municipal nº 915/2021 - Plano Plurianual 2022-2025 e Anexo de Prioridades e Metas da Lei Municipal nº 978/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

Parágrafo Único - As ações incluídas pela presente lei não alteram os objetivos, justificativas e as diretrizes dos demais programas criados no PPA 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 915/2021).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda-MT, em 23 de abril de 2024.


UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA 2022 - 2025

Página: 36/36
Data: 23/04/2024

Programas de Governo
Seleção: Atenuação em 23/04/2024 (A)

Programa
1032 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Objetivos
Garantir a implantação e funcionamento da Educação em Tempo Integral no Município de Nova Lacerda

Justificativas
A necessidade da implementação da política de educação em tempo integral com ações estratégicas que envolvem uma série de atores e recursos variados para alcançar o sucesso e gerar resultados concretos e significativos para comunidade educacional

Diretrizes (Forma de implementação)
Manutenção do ensino em tempo integral, valorização dos professores, aquisição de material didático, móveis e equipamentos.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Educação Tempo Integral	Manutenção Realizada (ano)	---	0.000	---
2.105 - Manutenção e Encargos da Folha do Professor Ensino Tempo Integral - FUNDEB 70%	Manutenção Realizada (ano)	---	4.000	---
2.106 - Manutenção da Merenda Escolar - Educação Tempo Integral	Manutenção Realizada (ano)	---	4.000	---
2.107 - Manutenção e Encargos da Educação Tempo Integral	Manutenção Realizada (ano)	---	4.000	---
Total:				

Legenda:

Nova Lacerda, 23 de abril de 2024

Assinado de forma digital por
UILSON JOSE DA
SILVA:62176439104
Dados: 2024.04.24.07:55:14 -04'00'

UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II – Relação de Ações por Órgão e Ano						(R\$ 1,00)				
AÇÃO						TOTAL				
Entidade:	Órgão Responsável:	Programa:	Função:	Sub-Função:	TIPO	ANO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA										
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
Programa: 1032 – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL										
Função: 12 – Educação										
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental										
1.091 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes – Educação Tempo Integral.						Projeto	2024	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
2.105 – Manutenção e Encargos da Folha do Profissionais Tempo Integral – FUNDEB 70%.						Atividade	2024	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
2.106 – Manutenção da Merenda Escolar – Educação Tempo Integral						Atividade	2024	R\$ 26.460,00	R\$ 0,00	R\$ 26.460,00
2.107 – Manutenção e Encargos da Educação Tempo Integral.						Atividade	2024	R\$ 10.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 240.000,00
Fonte de Recurso – 1.500.00000000 – Recurso não vinculados de Impostos										
Fonte de Recurso – 1.569.00000000 – Outros Transferências de Recursos do FNDE.										
Fonte de Recurso – 1.540.00000000 – Transf do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.										